



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às doze horas e quarenta e cinco minutos, foi aberta a sétima sessão administrativa telepresencial, em ambiente eletrônico não presencial do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéo Júnior. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa declarou aberta a sessão e submeteu ao Colegiado a Ata da da 6ª Sessão Administrativa Virtual, realizada entre os dias vinte a vinte e cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 2979/2020i, disponibilizada no DEJT em 25/05/2020 e publicada em 26/05/2020, f. 1/2, consoante disposto no Ato GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, passou-se ao julgamento das matérias administrativas a seguir relacionadas: **2 – PROAD N. 1877/2020. Interessado: HENRY CAVALCANTI DE SOUZA MACÊDO**, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional. Assunto: Adiamento das férias relativas ao 2º/2018, de 15.6 a 14.7.2020 para gozo em 2021. **Decisão:** por unanimidade, homologar o pedido de desistência do Excelentíssimo Senhor HENRY CAVALCANTI DE SOUZA MACÊDO, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, do pleito de adiamento das férias relativas ao 2º/2018, de 15.6 a 14.7.2020, para gozo em 2021, conforme consta no pedido complementar (doc. nº 14). **3 - PROAD N. 1902/2020. Interessado: ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA**, Juiz Titular da VT de Porto Calvo. Assunto: Adiamento das férias relativas ao 2º/2020, de 16.6 a 15.7.2020 para gozo de 22.2 a 23.3.2021. **Decisão:** por maioria, indeferir o pedido do Excelentíssimo Senhor ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, Juiz Titular da VT de Porto Calvo, de adiamento das férias relativas ao 2º/2020, de 16.6 a 15.7.2020 para gozo de 22.2 a 23.3.2021, com fulcro nos arts. 5º, § 1º, e 11, § 1º, da Resolução Nº 253/2019 de 22.11.2019, assim como pela inobservância das recomendações da Exmª Srª Ministra Presidente do CSJT contidas no Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 12/2020, contra os votos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dos Exm^{os} Srs. Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo e Pedro Inácio da Silva que deferiam o pleito, com base nas informações prestadas pela Seção de Magistrados, datada de 08.05.2020. **4 – PROAD N. 1758/2020. Interessada: MARIA JOSILENE DA SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa. Assunto: Abono de Permanência e sua atualização monetária (incidência de correção monetária e juros). **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de abono de permanência da servidora MARIA JOSILENE DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, com efeitos a contar de 03.08.2019, dia imediatamente posterior à data em que a servidora implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária, com base no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal. E, ainda, com fundamento nos artigos 2º, 4º e 7º da Resolução n. 137/2014 do CSJT e jurisprudência pátria autorizar que seja promovida a correção monetária com incidência de juros sobre as parcelas devidas à servidora, com efeitos a contar da data em que cada parcela se tornou devida e não foi paga, contudo o seu pagamento ficará suspenso durante o exercício financeiro de 2020, conforme estabelece a Resolução n. 251/2019, do CSJT, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 086/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 20/05/2020. **5 – PROAD N. 2512/2020. Interessado: ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO**, Desembargador deste Regional. Assunto: Para referendar - Antecipação das férias, relativas ao 1º/2020, de 13.10 a 11.11.2020 para gozo de 22.5 a 20.6.2020. **Decisão:** por unanimidade, referendar o despacho que deferiu, em caráter excepcional, o pedido do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO, de antecipação das férias, relativas ao 1º/2020, de 13.10 a 11.11.2020, para gozo de 22.05.2020 a 20.6.2020, com base no disposto no art. 11, §2º, I, da Resolução nº 253/2019 e informações complementares prestadas pela Seção de Magistrado, datada de 22/05/2020. **6 – PROAD N. 1592/2020.** Assunto: Minuta de emenda regimental que altera o §3º do art. 11 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, considerando a Resolução CNJ nº 311, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a transferência de magistrados para órgãos jurisdicionais fracionários nos Tribunais. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de emenda regimental que altera o §3º do art. 11 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, considerando a Resolução CNJ nº 311, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a transferência de Magistrados para órgãos jurisdicionais fracionários nos Tribunais. Lavre-se a respectiva emenda regimental. **EMENDA REGIMENTAL Nº 25, de 3 de Junho de 2020.** Altera o parágrafo 3º do artigo 11 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 7ª (sétima) sessão administrativa telepresencial, realizada no dia três de junho do ano de dois mil e vinte, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior, consignada a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, a, da Constituição Federal e no art. 21, III, da Lei Orgânica da Magistratura Federal; e CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 311, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a transferência de magistrados para órgãos jurisdicionais fracionários nos tribunais. RESOLVE: Art. 1º Alterar a redação do parágrafo 3º do art. 11 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 11 (...). § 3º A requerimento dos Desembargadores interessados, o Tribunal Pleno poderá deferir a transferência de membros entre as turmas, mediante permuta. Ao se transferir para outro órgão fracionário ou gabinete, o Desembargador assumirá os processos respectivos e receberá na nova atuação idêntica ou superior quantidade de processos da unidade anterior”. Art. 2º A presente Emenda Regimental entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 3 de junho de 2020. ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **7 – PROAD N. 1699/2019. Interessada: KASSANDRA NATALY DE ANDRADE CARVALHO E LIMA**, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional. Assunto: Migração de regime previdenciário. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade: a) homologar os cálculos apresentados pela Seção de Magistrados no doc. 2; b) nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU n. 3, de 20 de junho de 2018, pela emissão de declaração contendo o valor do Benefício Especial no momento da opção; c) emitida a declaração e cientificada a magistrada da decisão, deve ser publicado o ato, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 091/2020, da Secretaria Jurídica-Administrativa da Presidência, datado de 25/05/2020. **8 – PROAD N. 2387/2020. Interessado: FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO**, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional. Assunto: Adiamento das férias relativas ao 2º/2020, de 16.6 a 15.7.2020 para gozo de 9.3 a 7.4.2021. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, indeferir o pleito do Exmº Sr. FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional de adiamento das férias relativas ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2º/2020, de 16.6 a 15.7.2020 para gozo de 9.3 a 7.4.2021, com base no disposto nos arts. 5º e 11, §1º, da Resolução do CSJT nº 253/2019, de 22.11.2019, assim como pela inobservância das recomendações da Exmª Srª Ministra Presidente do CSJT contidas no Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 12/2020, e informações complementares prestadas pela Seção de Magistrados, datada de 25/05/2020. **9 – PROAD N. 2616/2020. Assunto:** Deliberação acerca da alteração da Meta interna deste Tribunal relativa aos Embargos de Declaração no segundo grau. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, acolher a proposta do Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão de alterar a meta interna deste Tribunal relativa aos Embargos de Declaração no Segundo Grau adotando o seguinte texto: Atingir percentual de embargos de declaração acolhidos e acolhidos em parte abaixo da média de todos os gabinetes obtida no ano anterior. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às treze horas e quinze minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa.